

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>427</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2011**

--- Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2011, no salão da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, por razões que justificou. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas nove horas e quarenta e oito minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações. De seguida leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 423. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta nº 20, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 6 de Outubro de 2011. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Sr. Presidente deu a palavra aos munícipes presentes. -----

--- Usou da palavra o Dr. António Morais, que referiu achar estranho e anormal ter passado mais de um ano e ainda não ter recebido resposta ao seu pedido de devolução das suas embarcações. Disse que pretende apenas a devolução de bens que são sua propriedade e continua a aguardar que sejam efectuadas diligências no sentido de as poder levantar.-----

--- Interveio o Sr. Flávio Nunes Justiniano, o qual afirmou que a Câmara Municipal de Óbidos no ano passado violou e arrombou as instalações da Associação Neptuno, cedidas pela Câmara por protocolo, que disse ter em seu poder. Em face disso tinham entrado em contacto com o vereador Ricardo Ribeiro, que os recebeu no edifício dos Paços do Concelho.-----

O Sr. Flávio Justiniano disse que logo de seguida tinha pedido por escrito ao mesmo vereador, com conhecimento ao Presidente da Câmara, o esclarecimento das seguintes questões: 1 - Como e quando foi a Neptuno notificada para a entrega das instalações ao Município de Óbidos? 2 - Quem deu a ordem para a entrada, pela força, nas instalações? 3 - Foi feito um levantamento dos equipamentos? 4 - Quem fez esse levantamento e que autoridade testemunhou esse acto? 5 - Quem é o fiel depositário dos bens da Neptuno? -----

Acrescentou o Sr. Flávio Justiniano que a Direcção da Associação Neptuno tem esperado pacientemente por uma resposta da Câmara a estas perguntas, mas que nunca chegaram. Disse que a Direcção teve conhecimento a semana passada da deliberação tomada na última reunião desta Câmara, que aprovou uma proposta do Vice-Presidente - Humberto da Silva Marques - proposta essa que admite, na sua alínea a), a cedência das instalações: "Que a Câmara Municipal de Óbidos autorizou a Associação de Desportos Náuticos da Lagoa de Óbidos - Neptuno a utilizar, por empréstimo e a título precário, as instalações municipais, sitas na designada Casa da Praia – Bom Sucesso, Freguesia do Vau, tendo em vista o desenvolvimento das actividades estatutárias da Associação".-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>428</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

Declarou que considera esta proposta correcta e legal, mas que está deslocada no tempo, porque o Município precisou das instalações e arrombou e mudou a fechadura de umas instalações cedidas pela Câmara a um clube, para lá instalar temporariamente a GNR. -----  
O Sr. Flávio Justiniano assegurou que naquelas instalações a única coisa que o Município tem são as paredes e duas mesas de ferro. Todo o restante equipamento é da Neptuno, e a Câmara, abusivamente, permitiu a utilização das instalações e do equipamento por terceiros.-----

Referiu que o valor do equipamento é superior a 50.000,00 euros, pediu uma explicação ao Presidente da Câmara sobre o “assalto” às instalações da Associação e, informou que, perante esta situação, a Direcção da Associação Neptuno iria apresentar uma queixa-crime contra a Câmara Municipal de Óbidos e contra a GNR. -----

--- O Presidente da Câmara afirmou que não sabia que a Associação Neptuno ainda existia, pelo que perguntou se a Associação tem órgãos legalmente constituídos, se mantém um regular funcionamento e se cumpre formalmente todas as suas obrigações legais. -----

--- O Sr. Flávio Justiniano respondeu que a Associação Neptuno continuava a existir, tinha órgãos legalmente constituídos, mas não estava a desenvolver actividades. -----

--- O Presidente da Câmara disse que, tanto quanto sabia, tinha havido cedência de instalações há muitos anos, mas que não havia qualquer actividade nessas instalações desde há pelo menos 10 anos. -----

Referiu o presidente da câmara que uma coisa era a Direcção da Neptuno estar interessada em resolver este assunto e outra era estar interessada em criar um “braço de ferro” e arranjar um conjunto de problemas, fazendo já uma ameaça de apresentar uma queixa-crime. Se se queria resolver o problema, a Câmara estava aberta a ter uma conversa franca e séria, mas querendo-se partir para ameaças de processos judiciais, então o Município iria ponderar a possibilidade de cobrança à Neptuno do valor do depósito dos bens, a título indemnizatório por prejuízo do interesse público, pela ocupação de instalações que são do Município de Óbidos e não desta Associação.-----

O presidente da câmara acrescentou que as instalações em causa foram usadas durante dois meses para servirem de posto da GNR, e assim prestarem um serviço público às pessoas da zona do Bom Sucesso, porque estas mesmas instalações estavam abandonadas há pelo menos 10 anos, sem qualquer actividade, sem que a Câmara tivesse informação ou contacto desta suposta associação. -----

O presidente da câmara lamentou o espírito agressivo e turbulento com que estes senhores que se afirmam membros da Direcção se manifestaram contra o Município, em vez de desenvolverem a prática de desportos náuticos para a qual a Associação foi constituída e para a qual as instalações foram emprestadas. -----

--- O Sr. Flávio Justiniano disse que a Associação Neptuno tem direito às instalações, porque tem o protocolo que a actual Câmara desconhece, pelo que não tinha a Câmara que arrombar as instalações e utilizar os equipamentos que são da Associação. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro informou que em Novembro do ano passado o Sr. Morais solicitou por escrito, à Câmara, o levantamento dos bens que diz serem sua pertença e que se encontram nas aludidas instalações. -----

Face a esta solicitação, disse que tinha promovido uma reunião na qual o Sr. Flávio confirmou que os bens reclamados pelo Sr. Morais eram efectivamente deste. O vereador Ricardo Ribeiro disse que, contudo, exigiu que a Associação Neptuno confirmasse por escrito e formalmente que os bens reclamados eram realmente do Sr. António Morais e que a Associação autorizava que este os pudesse levantar. -----

Depois dessa reunião o vereador Ricardo Ribeiro contou que recebeu um e-mail no dia 23 de Dezembro, do Sr. Flávio, a dizer que enquanto situações passadas não ficassem resolvidas não atestaria a pertença dos bens que o Sr. António Morais reclama.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>429</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

Sobre as declarações que o Sr. Flávio agora fez, o vereador Ricardo Ribeiro disse que desconhecia a existência do documento protocolar de cedência de instalações pelo anterior Presidente da Câmara à Associação Neptuno. -----

O vereador Ricardo Ribeiro informou que posteriormente se tinha encontrado com o Sr. Ricardo Nunes, Presidente da Direcção da Associação, ao que este tinha declarado que todos os bens que se encontram no armazém da Casa da Praia são propriedade da Neptuno. Por isso, o vereador Ricardo Ribeiro pediu agora ao Dr. António Morais e à Direcção da Neptuno que se entendam quanto à pertença dos bens, pois que assim que esta Direcção confirmar, por escrito, que os bens que o Dr. Morais reclama lhe pertencem, o Município entregá-los-á de imediato. Não pode todavia a Câmara entregar os bens ao Sr. Morais sem ter a certeza que efectivamente lhe pertencem, evitando-se que depois venha a Associação acusar a Câmara de entregar pertenças suas. -----

--- O presidente da câmara perguntou por que é que a Neptuno não desenvolve a actividade no âmbito dos seus estatutos, porque as instalações foram cedidas precisamente para esse propósito. -----

--- O Dr. António Morais frisou que o Sr. Ricardo Nunes, presidente da Direcção da Neptuno, na reunião havida com o vereador Ricardo Ribeiro tinha confirmado verbalmente que os bens por si reclamados lhe pertencem e que os podia levantar, o que constitui uma prova testemunhal, pelo que era necessário chegar-se a um entendimento. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro voltou a afirmar que a pertença dos bens tinha que ser atestada por escrito, tanto mais que o Sr. Ricardo Nunes e o Sr. Flávio Justiniano têm entendimento diferente quanto à pertença dos bens. Salientou que não competia à Câmara decidir sobre o proprietário dos bens depositados no armazém da Casa da Praia. Para a Câmara todos os bens são da Associação Neptuno, a menos que a Direcção declare, por escrito, coisa diferente. -----

--- O presidente da câmara perguntou ao Sr. Ricardo Nunes, presidente da direcção da Associação Neptuno, porque não retiravam todo o equipamento das instalações e o assunto ficava definitivamente resolvido. -----

--- O Sr. Ricardo Nunes respondeu que as instalações ficaram ao abandono depois de lá saírem e afirmou que não tem a certeza de que os bens reclamados pelo Sr. Morais são propriedade deste, pois era seu entendimento que os bens são pertença da Associação e portanto de todos os sócios. -----

--- O Sr. Flávio Justiniano declarou que não autorizava a Câmara a entregar nada, porque a Câmara não é dona de nada do que está nas instalações e acrescentou que a deliberação que a Câmara tomou na última reunião deveria tê-la tomada antes do “assalto” às instalações. -----

--- O presidente da câmara resumiu que o Sr. António Morais veio à reunião dizer à Câmara que há muito tempo aguarda por uma resolução da sua pretensão de aceder aos bens que refere serem sua propriedade, que o Sr. Flávio diz que vai pôr um processo à Câmara Municipal e que o Sr. Ricardo Nunes fez uma referência confusa sobre a falta de certeza do que pertence à Neptuno. -----

O presidente da câmara referiu que iria solicitar aos serviços jurídicos do Município uma resolução imediata deste assunto. Se os bens são da Neptuno esta Associação deve ser notificada para retirar o que alega ser seu e que, depois, se entenda com os seus sócios. -----

Acrescentou o presidente da câmara que, como declarou o Sr. Ricardo Nunes, a Associação abandonou as instalações há muitos anos, por isso a Câmara não tinha arrombado as instalações da Neptuno, porque esta já há muitos anos que não as usa. A Câmara está interessada em resolver o assunto, mas é preciso que também a Associação Neptuno partilhe do mesmo interesse, porque o município nunca retirou nada daquelas instalações, continua lá tudo. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>430</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

Agora o Município precisa daquele espaço desocupado, pela que a Associação Neptuno será notificada para retirar de lá tudo.-----

--- O vereador Humberto Marques frisou que a deliberação tomada na última reunião de Câmara responde precisamente ao que a Associação Neptuno pretende, que é ter o acesso aos bens.

--- O presidente da câmara perguntou várias vezes aos elementos da Associação se queriam ter acesso aos bens ou não.-----

--- O Sr. Flávio Nunes respondeu que essa deliberação deveria ter sido feita antes do “assalto”.-----

--- O presidente da câmara voltou a perguntar o que é que a Direcção da associação quer. Pediu para explicarem à Câmara qual é, efectivamente, o desfecho que a Associação Neptuno quer para este caso, porque era preciso que a Câmara percebesse isso.-----

--- O presidente da direcção - Sr. Ricardo Nunes - respondeu que também gostava de perceber como a situação chegou ao ponto que chegou, a partir do momento em que houve o abandono das instalações.-----

--- O presidente da câmara perguntou mais uma vez o que é que a Direcção da Associação Neptuno quer.-----

--- O presidente da direcção disse que queria perceber qual o interesse da Câmara em resolver o problema do Dr. Morais.-----

--- O presidente da câmara referiu que a Câmara já tinha tomado a decisão no sentido de notificar a Neptuno para desocupar as instalações com a retirada de todos os bens, e era isso que tinha que ser feito.-----

--- O Sr. Flávio Justiniano afirmou que a Câmara deveria ter feito um levantamento dos bens existentes nas instalações, depois de a Associação as ter abandonado.-----

--- Pediu para intervir o Sr. Augusto Fernandes, na qualidade de secretário da Junta de freguesia de Vau e na defesa do interesse da população, que pediu esclarecimentos sobre o desassoreamento da Lagoa de Óbidos. Disse que há seis meses que existe uma draga na Lagoa, mas a dragagem ainda não foi iniciada. Perguntou se há dados concretos sobre o assunto, pois que leu na comunicação social que os trabalhos iriam iniciar-se nas próximas semanas.-----

--- O vereador Humberto Marques informou que há cerca de três semanas tinha tido uma reunião com a Sr.<sup>a</sup> Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território e nessa reunião foi abordado o desassoreamento da Lagoa de Óbidos. A Sr.<sup>a</sup> Ministra informou que estavam 16 milhões de euros garantidos para esta operação, mas que era preciso o despacho do Ministro da Finanças a autorizar essa despesa. O anterior Ministro das Finanças tinha feito um despacho a suspender todo e qualquer investimento na Lagoa de Óbidos, incluindo o desassoreamento.-----

O Vereador Humberto Marques referiu que nessa reunião tinha informado a Sr.<sup>a</sup> Ministra da posição assumida pela Câmara Municipal de Óbidos na tentativa de resolução dos problemas da Lagoa de Óbidos, inclusivamente de ter feito uma proposta ao presidente do INAG para, em conjunto com a Câmara Municipal de Caldas da Rainha, ser adquirida uma draga, obedecer a um plano de dragagens e, através de um instrumento financeiro, executar a obra num período mais prolongado, para que não coloque em causa o ecossistema da Lagoa.-----

Esta solução acarretaria um custo menos de metade dos 16 milhões de euros previstos.-----

Disse o vereador Humberto Marques que também tinha lido na comunicação social que as dragagens iriam começar dentro de pouco tempo, mas apenas na parte superior da Lagoa. Todavia, a Câmara de Óbidos aguardava uma resposta formal acerca da proposta que fez sobre a solução de dragagem na Lagoa de Óbidos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>431</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

--- O Sr. Francisco Soares, tesoureiro da actual junta de freguesia e anterior presidente da Junta de Freguesia de Vau, disse que desde 1990 se anda em reuniões sobre a Lagoa de Óbidos. Declarou que enquanto o INAG estiver à frente dos destinos da Lagoa de Óbidos esta estará condenada, porque se têm gasto milhões de euros em nada de útil para a Lagoa.

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Falecimento de José António Pereira Júnior:** - O Presidente deu conhecimento que na sequência do falecimento do anterior Presidente da Câmara - José António Pereira Júnior - foram tomados actos adequados ao momento, de forma a informar a população do óbito, com a divulgação na comunicação social, no próprio dia, de um comunicado da Câmara Municipal.-----

Informou que foi também determinado três dias de luto municipal, com a bandeira içada a meia haste nos Paços do Concelho. -----

Acrescentou que em vida já foram homenageados em 2003 os dois anteriores presidentes da câmara - Frederico Saramago e Pereira Júnior -, com a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, como forma de reconhecimento de um trabalho desenvolvido em prol da comunidade. -----

--- **Projecto nas áreas sociais no Vau** - O presidente da câmara deu nota de que tem vindo a tratar de alguns assuntos prementes com a Junta de Freguesia de Vau, no sentido de serem resolvidas com equilíbrio e concordância das partes envolvidas as questões relacionadas com o importante projecto de proximidade nas áreas sociais. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Falecimento do anterior Presidente da Câmara Municipal de Óbidos** – O vereador José Machado referiu-se ao falecimento no passado dia 13, de José António Pereira Júnior, tendo dito o seguinte: -----

José António Pereira Júnior que exerceu o cargo de presidente da Câmara Municipal de Óbidos durante mais de 20 anos, foi um homem muito dedicado às causas do concelho de Óbidos, tendo ao longo dos seus mandatos, promovido e facilitado inúmeras iniciativas por todo o concelho, num período em que os recursos humanos e financeiros do município eram muito menores do que hoje. Importantes obras como redes de saneamento básico, redes de abastecimento de água ao domicílio por todo o concelho, a construção de parques desportivos, o Estádio Municipal, o Centro de Saúde de Óbidos, etc. são de recordar. À sua iniciativa se devem, em boa parte, também a Escola Josefa de Óbidos e o Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia, entre outras obras. -----

Na área da cultura, a Câmara liderada por Pereira Júnior, entre outras iniciativas, organizou vários eventos tais como a Bienal Internacional de Óbidos de Artes Plásticas, construiu a Casa da Música, promoveu a instalação de rede de cabos para televisão, de acesso gratuito aos moradores de Óbidos, e promoveu a edição de variados livros sobre o concelho de Óbidos.-----

A visão de Pereira Júnior quanto ao desenvolvimento turístico, expressa no PDM de 1996, ainda hoje gera receitas extraordinárias. -----

Graças à sua influência, foi Óbidos sede da Região de Turismo do Oeste.-----

A última fase da liderança de Pereira Júnior no município de Óbidos foi marcada por problemas de saúde que ajudarão a explicar várias das vicissitudes conhecidas.-----

Importa agora sobretudo recordar a constante atitude de tratar de modo igual as pessoas quer fossem ou não adeptas do seu partido. Esse é um grande legado para o futuro democrático a praticar em Óbidos e em todo o País. -----

O grande espírito de serviço ao bem comum, demonstrado em mais de duas décadas, como líder do Município de Óbidos, justificam que seja perpetuada a memória de José António Pereira Júnior. -----

- **Escolas de Óbidos nos rankings nacional e distrital** - O vereador José Machado referiu que os *rankings* nacional e distrital das escolas de Óbidos continuam a evidenciar

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>432</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

resultados que devem ser motivo de preocupação. Embora a responsabilidade directa desses resultados não seja imputável ao Município, importa analisar, com profundidade, as suas causas e ajudar a inverter esta situação.-----

--- O presidente da câmara respondeu que foi por a Escola Josefa de Óbidos ter tido uma má classificação no *ranking* nacional que fez com que a Câmara passasse a ser uma das autarquias que mais intervêm no processo educativo de Portugal. Por isso é que o Município de Óbidos é hoje reconhecido a nível nacional como um dos que mais apoia e promove o projecto educativo.-----

Afirmou que a linha de tendência é de crescimento, sendo muito provável que nos próximos anos as escolas de Óbidos estarão muito bem posicionadas a nível nacional, fruto do acompanhamento e dos investimentos feitos.-----

--- O vereador Humberto Marques disse que neste momento os resultados não estão ao nível do investimento, mas era importante referir que Óbidos, do ano passado para este ano, subiu 160 posições no *ranking* nacional.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----

--- 424. **CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO:** - Na sequência da deliberação camarária de 24/8/2011, foi novamente presente o processo nº P-AUTPC 110/2008, em nome de Orlando Pereira – Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda., relativo a construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em Lote 1 do Casal do Ribeiro - Gaeiras. -----

Concedida audiência prévia à requerente, esta não apresentou pronúncia, pelo que os serviços propõem a caducidade da autorização de edificação, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal.-----

--- *Por unanimidade e com fundamento no nº 2 o artigo 71º do RJUE, a Câmara caducou a autorização de edificação de moradia unifamiliar e muros de vedação em Casal do Ribeiro, Lote 1 - Gaeiras, concedida a Orlando Pereira - Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal.*-----

--- 425. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Apresentado o processo nº P-AUTPC 111/2008, em nome de Hugh David Edward Mackenzie, de construção de moradia unifamiliar, muros e piscina no Lote 138 da Pérola da Lagoa - Bom Sucesso, Freguesia de Vau. -----

Foi apresentada também informação técnica dando conta de que o requerente foi notificado do despacho de deferimento da autorização de edificação e de que deveria requerer a emissão do respectivo alvará de obras. Decorrido o prazo legal para o efeito, o alvará não foi requerido, pelo que, é proposta a caducidade da autorização de edificação, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *Com fundamento no nº 2 o artigo 71º do RJUE, por unanimidade, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da autorização concedida a Hugh David Edward Mackenzie, de edificação de moradia unifamiliar, muros e piscina, no lote 138 da Pérola da Lagoa - Bom Sucesso - freguesia de Vau, por o alvará não ter sido requerido dentro do prazo legal. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.* -----

--- 426. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Foi presente o processo nº P-AUTPC 591/2007, em nome de Benjamim Willem Blijdenstein, referente a autorização

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>433</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

administrativa para construção de moradia para fins turísticos no Lote 104 do Empreendimento Turístico do B. Sucesso, freguesia de Vau.-----

Constatou-se que a obra não foi concluída, pois o requerente apresentou comunicação prévia para obras inacabadas, sendo proposto pelos serviços técnicos a caducidade da autorização administrativa, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. ---

**--- Por unanimidade, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da autorização administrativa requerida por Benjamin Willem Blijdenstein, para construção de moradia para fins turísticos, no lote 104 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - freguesia de Vau, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo legal, nos termos do previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.**-----

--- 427. PROPOSTA DE CADUCIDADE: - Foi apresentado o processo nº CP-HAB 404/2008, respeitante a comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos, que Richard David Francis Edward pretende levar a efeito no Lote 121 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau.-----

Os serviços municipais constataram que a obra não foi concluída, pois o requerente apresentou comunicação prévia para obras inacabadas, pelo que é proposta a caducidade da presente comunicação prévia, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.-----

**--- Por unanimidade, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia requerida por Richard David Francis Edward, para construção de moradia para fins turísticos, no lote 121 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - freguesia de Vau, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo legal, nos termos do previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.**-----

--- 428. PROPOSTA DE CADUCIDADE: - Presente o processo nº CP-HAB 406/2008, em nome de Manuel Soler Liuch, referente a comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos no lote 122 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - freguesia de Vau, tendo sido constatado que a obra não foi concluída, pois o requerente apresentou comunicação prévia para obras inacabadas, pelo que, é proposta a caducidade da presente comunicação prévia, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.-----

**--- Por unanimidade, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da autorização administrativa requerida por Manuel Soler Liuch, para construção de moradia para fins turísticos, no lote 122 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - freguesia de Vau, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo legal, nos termos do previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.**-----

--- 429. CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO: - Na sequência da deliberação camarária de 29/6/2011, foi novamente presente o processo nº P-AUTPC 97/2008, em nome de Acordo Óbidos – Empreendimentos Turísticos, SA, relativo a autorização administrativa para construção de moradia para fins turísticos no Lote 348 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - freguesia de Vau.-----

Concedida audiência prévia à requerente, esta não apresentou pronúncia, pelo que é proposta a caducidade da autorização de edificação, com fundamente no nº 2 o artigo 71º do RJUE, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal.----

**--- Por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, a Câmara caducou a autorização de edificação de moradia para fins turísticos, no Lote 348 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - freguesia de Vau, concedida a Acordo Óbidos - Empreendimentos Turísticos, SA, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal.**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>434</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

--- 430. CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA: - Na sequência da deliberação camarária de 24/8/2011, foi apresentado o processo nº CP-HAB 8/2009, em nome de Kenneth Gordon Mackenzie, respeitante a comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação no Lote J-304 da Praia D'El-Rey, freguesia de Amoreira. Concedida audiência prévia ao requerente, este não apresentou pronúncia, mas deu entrada a nova Comunicação Prévia que já foi admitida pelo Sr. Vereador do Pelouro, pelo que, é proposta a caducidade da admissão da presente comunicação prévia, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.-----

--- *Por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara caducou a comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, no Lote J-304 da Praia D'El-Rey, freguesia de Amoreira, requerida a Kenneth Gordon Mackenzie, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal.*-----

--- 431. PROPOSTA DE CADUCIDADE: - Foi presente o processo nº LE-HAB 327/2008, em nome de José Pedro Gouveia da Silva, referente a reconstrução de edifício com preservação de fachadas, para habitação de duas moradias geminadas, sito na Rua Fundadores da Freguesia - Vau. -----

O referido processo vinha acompanhado de informação dos serviços dando nota de que o requerente foi notificado do despacho de deferimento do licenciamento e de que deveria solicitar a emissão do alvará de obras. Decorrido o prazo legal, a emissão do alvará referido não foi requerida, pelo que é proposta a caducidade da licença, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE.-----

--- *Por unanimidade, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença de reconstrução de edifício com preservação de fachadas, para habitação de duas moradias geminadas, sita na Rua Fundadores da Freguesia - Vau, requerida por José Pedro Gouveia da Silva, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.* -----

--- 432. PROPOSTA DE CADUCIDADE: - Apresentado o processo nº P-LICPC 534/2007, em nome de António José de Assunção Ramos, relativo a construção de piscina em Casais da Ladeira – Olho Marinho. -----

O requerente foi notificado do deferimento do licenciamento do pedido e de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção, mas decorrido o prazo legal para o efeito, verificou-se que não foi solicitada a emissão do referido alvará, pelo que é proposta a caducidade da licença, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *A Câmara, por unanimidade e nos termos do previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença de construção de piscina, em Casais da Ladeira - Olho Marinho, requerida por António José de Assunção Ramos, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras de construção dentro do prazo legal. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.* -----

--- 433. PROPOSTA DE CADUCIDADE: - Presente o processo nº AUTPC 416/2007, em nome de Hagen – Imobiliária, SA, referente a Autorização Administrativa para construção de moradia para fins turísticos no lote 175 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - freguesia de Vau. Os serviços técnicos informam que a requerente não concluiu a obra no prazo fixado para o efeito, pelo que é proposta a caducidade da autorização, com fundamento na alínea d) do nº3 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *Por unanimidade, o elenco camarário deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da autorização administrativa requerida por Hagen – Imobiliária, SA, para construção de moradia para fins turísticos, no lote 175 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - freguesia de Vau, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo*



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>435</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

*legal, nos termos do previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.*-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 434. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi apresentado o requerimento de Celestino Sabino Pereira, residente em Sancheira Grande, solicitando a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de peixe e marisco no concelho de Óbidos.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 435. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente um requerimento de Carlos Manuel Peres Leiria Machado, residente na Vila de Óbidos, pedindo a emissão de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de produtos artesanais e outros.-----

--- *Por já existir um número excessivo de vendedores ambulantes no concelho de Óbidos, por unanimidade, o elenco camarário deliberou propor o indeferimento. Foi também deliberado dar audiência de interessado.*-----

--- 436. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentado um requerimento de Maria da Graça Rodrigues de Oliveira da Silva, residente em Carvalhal - Bombarral, solicitando a emissão de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de cachorros, bifanas, hambúrgueres, refrigerantes e gelados.-----

--- *Por unanimidade e considerando que já existe um número excessivo de vendedores ambulantes no concelho de Óbidos, o executivo municipal deliberou propor o indeferimento. Mais foi deliberado submeter esta decisão a audiência de interessado.*----

--- 437. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente um requerimento de Paulo Gaspar Pereira Carvalho, residente em Ferrel - Peniche, pedindo a emissão de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de bifanas, cachorros e hambúrgueres.-----

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou propor o indeferimento, devido a já existir um número excessivo de vendedores ambulantes no concelho de Óbidos. Deliberou ainda submeter esta decisão a audiência de interessado.*-----

--- 438. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Na sequência da deliberação do dia 21 de Setembro último, foi apresentada a pronúncia de Lucia Romanciuc, residente em Caldas da Rainha, proferida no âmbito da audiência de interessado relativa à proposta de indeferimento do seu pedido de emissão de cartão de vendedor ambulante de pinturas originais de Óbidos.-----

--- *Por unanimidade a Câmara não atendeu às razões apontadas na pronúncia de Lucia Romanciuc, pelo que o pedido foi definitivamente indeferido. Todavia, deverá informar-se a requerente que nos próximos meses será aprovado um novo Regulamento do Vendedor Ambulante no Concelho de Óbidos, podendo depois esta pretensão vir a ter um outro enquadramento.*-----

--- 439. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira, pedindo isenção de pagamento das taxas devidas pela realização de baile no dia 22 de Outubro corrente.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 440. **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS POR TARIFA DE SANEAMENTO:** - Apresentado um requerimento de Carlos Manuel Lopes Inácio, residente em Talhos Velhos - Gaeiras, solicitando a devolução dos valores liquidados da tarifa de saneamento. -

--- *Foi por unanimidade autorizada a devolução dos valores liquidados por Carlos Manuel Lopes Inácio, referentes à tarifa de saneamento.*-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>436</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

--- 441. **LOTE 1 - VINHA DAS PORTAS DA VILA:** - Na sequência da deliberação de Câmara de 6 de Abril de 2011, foi presente uma exposição apresentada em sede de audiência de interessado por «A Merendeira II - Actividades Hoteleiras, Lda», sobre a intenção da Câmara de não proceder à adjudicação definitiva do lote nº 1 - Vinha das Portas da Vila. -----

A referida exposição vinha acompanhada da informação que se transcreve: - “Em reunião do Executivo realizada no dia 06 de Abril de 2011, foi deliberada a intenção de não proceder à adjudicação definitiva do lote n.º 1, despoletando-se em consequência, a cláusula penal prevista nas Condições Gerais, nomeadamente de perda a favor do Município de Óbidos de todas as importâncias entregues (no total de 124.800,00 euros).-----

Notificada a interessada, veio a mesma informar o seguinte: -----

- Impossibilidade de honrar os compromissos assumidos com a Câmara Municipal;-----

- Manter o interesse na aquisição do referido lote, requerendo que seja notificada em próxima Hasta Publica a realizar relativamente ao lote em causa. -----

- Solicita informação sobre a pertinência de recuperação de alguns montantes entregues, ou em alternativa funcionar como um sinal na próxima "hasta pública".-----

Em face da exposição apresentada, não existem fundamentos que derroguem a cláusula penal prevista nas condições gerais de venda fixadas pela Câmara e Assembleia Municipal, nomeadamente a que estabelece que "o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel" (artigo 19º), pelo que não se encontram reunidos os pressupostos para a adjudicação definitiva e consequente transmissão do lote 1. Nesta conformidade, propõe-se a não adjudicação do lote e a abertura de nova hasta pública. -----

A mesma proposta se mantém para o lote 2, cujo acto público ficou deserto.-----

Óbidos, 14 de Outubro de 2011 -----

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”.-----

--- *Depois de apreciada a exposição e tendo por base a informação da DAF, por unanimidade, foi deliberado que não existem fundamentos que derroguem a cláusula penal prevista nas condições gerais de venda fixadas pela Câmara e Assembleia Municipal, nomeadamente a que estabelece que "o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel" (artigo 19º), pelo que não se encontram reunidos os pressupostos para a adjudicação definitiva e consequente transmissão do referido lote. Nesta conformidade, o executivo municipal decidiu-se pela não adjudicação do mesmo lote. Mais deliberou, também por unanimidade, que se proceda à abertura de nova hasta pública para o citado lote 1, e também para o lote 2, cujo acto público ficou deserto.* -----

--- 442. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho de 14 de Outubro corrente, do Presidente da Câmara, que isentou a Freguesia de A-dos-Negros do pagamento das taxas inerentes à realização da IV Estafeta de Atletismo de A-dos-Negros. -

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 443. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - No seguimento da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de Óbidos, realizada no dia 10 de Agosto de 2011, e da sessão da Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2011, e tendo em vista agilizar a decisão de autorização do exercício da actividade de vendedor ambulante no Concelho, foi presente uma proposta do Sr. Presidente de delegação de competências no Presidente da Câmara, podendo subdelegar em qualquer vereador da sua escolha, todas as competências que o Regulamento do Vendedor Ambulante no Concelho de Óbidos atribui à Câmara Municipal, com excepção

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>437</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

da criação, alteração ou extinção de locais fixos e de locais proibidos para venda ambulante, conforme previsto no nº 1 do art.º 16º do dito Regulamento. -----

--- O vereador José Machado pediu que sejam presentes em reunião de Câmara, semestralmente, estatísticas com a quantidade de pedidos de cartões de vendedores ambulantes no respectivo semestre e a quantidade dos que foram deferidos, com a indicação discriminada dos motivos que levaram aos indeferimentos, assim como o total de cartões de vendedores ambulantes vigentes, que corresponderá aos vendedores ambulantes autorizados a exercer actividade no concelho no final desse semestre.

--- A Câmara aceitou a proposta, tendo o Presidente dado instruções aos serviços, na pessoa da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, para se proceder em conformidade com o sugerido pelo vereador José Machado.-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara no âmbito do previsto no nº 1 do art.º 16º Regulamento do Vendedor Ambulante no Concelho de Óbidos. Mais deliberou que, semestralmente, os serviços devem elaborar, para conhecimento da Câmara, uma lista dos pedidos efectuados nesse período e da decisão fundamentada que recaiu para cada um.* -----

--- 444. **VENDA EM HASTA PÚBLICA DE 3 PRÉDIOS URBANOS**: - Considerando a proposta atrás aprovada de não adjudicação dos lotes 1 e 2 do loteamento da Vinha das Portas da Vila, foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: - «Assunto: **Alienação em Hasta Pública de três (3) prédios urbanos sitos na freguesia de Óbidos, São Pedro.** -----

O Município de Óbidos é proprietário dos prédios urbanos inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Óbidos (São Pedro) sob os artigos 4813-P, 4801-P e 4802-P, respectivamente descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.sº 2155/20010920, 2685/20110208 e 2686/20110208.-----

Tratando-se de prédios em zona urbana, propõe-se a sua alienação. -----

Para o efeito, os órgãos autárquicos competentes deverão optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas conforme decorre da Constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266º da Constituição da República Portuguesa, e 4º, 6º e 6º-A do Código do Procedimento Administrativo, pelo que se admite ser a **Hasta Pública** a modalidade que melhor defende estes direitos e interesses; -----

Caso o valor da alienação seja fixado em valor superior a 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral de remunerações da função pública - € 333.610,00 -, carece tal decisão de autorização da Assembleia Municipal, cumprindo a este órgão fixar as respectivas condições gerais, conforme dispõe o artigo 53º, n.º 2, alínea i). -----

**Proposta de fixação de:** -----

CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA  
Programa de Procedimentos

**A) OBJECTO**

A presente hasta pública tem por objectivo a alienação, individual, dos prédios urbanos que constituem os lotes A, B e C, com as seguintes características: -----

Lote A – Edifício composto de cave e rés-do-chão, com área total coberta de 111, 78m2, sito em Porta da Vila, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Óbidos (São Pedro) sob o artigo 4813-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 2155/20010920. -----

Lote B – Lote de terreno para construção, com área total de 133,40m2, denominado Lote n.º 1, situado em Vinha das Portas da Vila, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Óbidos (São

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>438</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

Pedro) sob o artigo 4801-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 2685/20110208.-----

Lote C - Lote de terreno para construção, com área total de 133,60m<sup>2</sup>, denominado Lote n.º 2, situado em Vinha das Portas da Vila, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Óbidos (São Pedro) sob o artigo 4802-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 2686/20110208.-----

**B) DESTINO DOS LOTES A ALIENAR**

A utilização dos prédios é a seguinte:-----

- Lote A – Comércio e Serviços-----
- Lote B – Comércio e/ou Serviços-----
- Lote C – Comércio e/ou Serviços-----

**C) BASE DE LICITAÇÃO**

A base de licitação de cada lote é a seguinte:-----

- Lote A – 200.000,00 euros-----
- Lote B – 190.000,00 euros-----
- Lote C – 180.000,00 euros-----

**D) IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAS**

É devido Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), se do mesmo o(s) respectivo(s) adjudicatário(s) não estiver isento.-----

**E) PUBLICITAÇÃO**

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 15 dias, pelo menos num jornal diário e num jornal semanal, no site da Câmara Municipal de Óbidos e ainda através de afixação de editais nos locais públicos do costume.-----

**F) ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA**

A praça é dirigida por uma comissão composta pelos elementos a seguir indicados, sendo o primeiro o seu presidente ou quem ele delegar.-----

**Presidente:**

- Eng. Carlos Pardal, Chefe da Divisão-----

**Vogais:**

- Eng. Luís Almeida, Técnico Superior-----
- Vasco Urbano, Assistente Administrativo-----

**Suplentes:**

- Eng. Nuno Machado, Técnico Superior-----
- Arq. Mafalda Sousa, Técnico Superior-----
- Luís Silva, Assistente Operacional-----

**G) MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA**

I. As propostas a apresentar pelos concorrentes não podem ser de valor inferior à base de licitação [indicada em C) Base de Licitação], sob pena de exclusão.-----

II. As propostas podem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o lote a que respeita, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito com a identificação do proponente e a designação “Proposta para a alienação do lote A, B ou C” dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado ao Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Óbidos. (Anexo Modelo de Apresentação de Proposta).-----

III. As propostas apresentadas por escrito podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respectiva apresentação.-----

IV. As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia \_\_\_\_\_.-----

V. Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>439</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

VII. Caso o mesmo concorrente pretenda adquirir mais do que um lote, a cada um deve corresponder uma proposta, em separado. -----

#### **H) ACTO PÚBLICO**

I. O Acto Público terá lugar no dia seguinte ao terminus do prazo para apresentação das propostas, pelas 15:00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços de Concelho, e inicia-se com a abertura das propostas recebidas em relação ao Lote A, havendo lugar a licitação, nos termos infra indicados.-----

II. Concluído o acto relativo Lote A, procede-se ao acto relativo ao Lote B havendo lugar a licitação, nos termos infra indicados.-----

III. Concluído o acto relativo ao Lote B, procede-se ao acto relativo ao lote C havendo lugar a licitação, nos termos infra indicados.-----

IV. Podem intervir na praça os proponentes que se encontrem presentes e tiverem apresentado propostas escritas ou os seus representantes, devidamente identificados na qualidade em que se apresentam, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, bem assim como qualquer interessado, devidamente identificado. -----

V. O valor do lanço mínimo não pode ser inferior a 2% do valor base, incluindo a primeira proposta apresentada presencialmente.-----

VI. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

VII. Se não tiver havido apresentação de propostas, as propostas existentes forem inválidas, nem tiver existido licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente ao apresentante da melhor proposta que surja durante a praça, por preço nunca inferior à base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo.-----

VIII. Sendo o imóvel adjudicado provisoriamente a concorrente que haja entregue proposta escrita prévia ao início do Acto Público e nele não se encontre presente, é este suspenso para notificação, em simultâneo, do teor da adjudicação provisória e da obrigatoriedade de apresentar, no prazo de 5 dias úteis, o valor previsto em **I) Adjudicação I.**, sob pena de caducidade da adjudicação provisória.-----

IX. Em seguida, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência legalmente constituídos e, apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, reabre-se a licitação entre elas, nos termos do número anterior.-----

X. Inserindo-se os lotes em zona de protecção de imóvel classificado, o IGESPAR possui direito legal de preferência na aquisição, pelo que lhe será dado conhecimento das condições de adjudicação provisória que venha a ocorrer, para efeitos de eventual exercício do direito de preferência na aquisição, no prazo legal.-----

XI. Não se pronunciando o IGESPAR, ou qualquer outra entidade a que a lei atribua direito de preferência na aquisição, ou manifestando a intenção de não exercer o direito de preferência, no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação tornar-se-á definitiva nos termos previstos em **I) Adjudicação.**-----

#### **I) ADJUDICAÇÃO**

I. Terminados os procedimentos previstos nos **pontos I a IX de H) Acto Público**, cada lote é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, e a quem incumbe, de imediato, proceder ao pagamento de 50% do valor da adjudicação.-----

II. Os valores entregues nos termos do número anterior serão devolvidos ao(s) adjudicatário(s) caso não se venha a concretizar a transmissão por motivo que não lhe(s) seja imputável.-----

III. O adjudicatário deverá declarar se licita em nome próprio ou no de sociedade ou cooperativa de que seja gerente ou sócio ou se licita como mandatário ou gestor de negócios de outrem. -----

IV. Se o adjudicatário declarar que actua enquanto representante, mandatário ou gestor de negócios de outrem, deverá apresentar no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de realização do acto público, documentação suficiente para provar a qualidade que alega, podendo o prazo ser

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>440</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

prorrogado pela Câmara Municipal, mediante pedido fundamentado apresentado dentro daquele prazo.-----

Caso não seja observado o prazo anteriormente referido (incluindo eventual prorrogação), a adjudicação provisória fica sem efeito -----

V. No final da praça, será elaborado o respectivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório. -----

VI. Caso, no prazo legalmente previsto para o efeito, não seja exercido o direito de preferência pelas entidades a quem seja legalmente atribuído tal direito, o adjudicatário provisório é notificado, por carta registada, com aviso de recepção, da adjudicação definitiva.-----

#### **J) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. Conforme referido anteriormente, não se apresentando nenhuma entidade a exercer o direito de preferência, o(s) adjudicatário(s) provisório(s) serão notificado(s), por carta registada, com aviso de recepção, da adjudicação definitiva.-----

II. O(s) adjudicatário(s) procede(m) ao pagamento dos restantes 50% do valor total da adjudicação, no acto de transmissão definitiva do bem, cuja marcação é da responsabilidade da Câmara Municipal de Óbidos, devendo para o efeito notificar da data e hora designada, por carta registada, com aviso de recepção, com antecedência de 8 dias úteis.-----

III. Todos os encargos legais e despesas decorrentes da alienação são da responsabilidade do(s) adjudicatário(s).-----

IV. O(s) adjudicatário(s) fica(m) obrigado(s) ao pagamento do Imposto Municipal Sobre Transmissões (IMT), documento que terá de apresentar no acto da escritura, se do mesmo não estiver isento. -----

V. O(s) adjudicatário(s) fica(m) obrigado(s) ao pagamento do Imposto de Selo legalmente previsto.-----

#### **K) CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DA ADJUDICAÇÃO**

I. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário de cada lote dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o prédio, revertendo o prédio para a Câmara Municipal de Óbidos livre de ónus e encargos e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, bem como as importâncias já entregues, sem direito a qualquer indemnização ou devolução das verbas pagas a qualquer título. -----

II. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do lote lhe ter sido adjudicado, perdendo para a Câmara Municipal de Óbidos as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimentos penal.-----

III. Verificando-se as situações supra referidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, por decisão da Câmara Municipal de Óbidos.-----

IV. Ocorrendo a situação prevista no precedente ponto, o novo adjudicatário será notificado da revogação da adjudicação e da nova adjudicação para, querendo e no prazo de 10 dias úteis, proceder à entrega do valor correspondente à proposta apresentada, de acordo com as condições gerais de alienação aprovadas. -----

#### **L) ACTO DE TRANSMISSÃO DOS LOTES**

O acto jurídico de transmissão da propriedade dos prédios para os respectivos Adjudicatários ocorrerá após notificação do adjudicatário do local, data e hora designada para o efeito, por carta registada, com aviso de recepção, com antecedência de 8 dias úteis.-----

#### **M) REABERTURA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA**

No caso da hasta pública ficar deserta em relação a todos os lotes ou a algum deles, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, a Câmara poderá recorrer a reabertura de nova hasta

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>441</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

pública para alienação dos lotes não adjudicados, desde que tal intenção seja devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Óbidos. -----

**N) CONSULTA DO PROCESSO**

As condições de alienação estarão disponíveis, em suporte digital ou para consulta na Câmara Municipal de Óbidos – Secção Administrativa Central onde poderá ser examinado, nos dias úteis das 9:00 horas às 17:00 horas, até à data e hora limite da entrega de propostas. -----

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

... (1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão nº ..., passado pelo Arquivo de ..., emitido em..., residente em ..., na qualidade de representante legal de ... (2). -----

Propõe o preço de ... € (3), para aquisição da lote ... (4).-----

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para a Câmara Municipal de Óbidos as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.-----

Data-----

Assinatura (5)-----

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do corrente se se tratar de pessoa colectiva.-----

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.-----

(3) Valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação.-----

(4) Indicar o lote A, B ou C".-----

(5) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.»-----

--- O vereador José Machado sugeriu que a proposta apresentada fosse convertida em 3 propostas, uma para cada um dos espaços, pelos motivos que constam da sua declaração de voto.-----

--- O presidente da câmara referiu que o preço base desceu por uma estratégia de venda, de modo a tornar o universo de interessados maior, o que possibilitará que o resultado final seja melhor.-----

--- O vereador Humberto Marques acrescentou que o valor base de cada lote está acima do valor de avaliação feita por uma consultora externa.-----

--- ***Por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do vereador José Machado, foi aprovada a proposta de venda em hasta pública de 3 prédios urbanos sítos na freguesia de São Pedro. Mais foi deliberado submeter a mesma proposta a aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Quanto ao espaço que contém um café que está arrendado, concordo com a sua venda, em hasta pública, recordando que o rendeiro tem o direito de opção na compra.-----

Quanto ao espaço livre, designado lote 1, por estar entre dois edifícios existentes, não vejo obstáculo a que seja vendido.-----

Quanto ao espaço designado lote 2, sou desfavorável à sua venda, para já, uma vez que as respectivas infra-estruturas do loteamento ainda não estão construídas e a edificação a construir no mesmo poder ser um mamarracho; em vez de se construir um edifício neste espaço, seria preferível plantar uma cortina de árvores de crescimento rápido, nas traseiras do edifício da farmácia.-----

Relativamente aos espaços ainda não ocupados e face á conjectura actual, e na prossecução do interesse público ao nível local, devia ser dada primazia às sociedades ou pessoas singulares ligadas ao concelho e em função dos postos de trabalho a criar, devendo ainda ser dada aqui prioridade aos desempregados do concelho.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>442</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

Para os espaços ainda não construídos, devia ser prevista uma cláusula de reversão, para não acontecer a que temos assistido na Zona Industrial. -----  
 Registo que foram reduzidos consideravelmente os valores mínimos da hasta pública, para os lotes 1 e 2, relativamente ao definido há quase 2 anos. -----  
 Finalmente, quanto às propostas para aquisição, devia solicitar-se certidão de não dívida à Segurança Social e às Finanças, e pessoas singulares a sua identificação e os mesmos documentos, para não se repetir o que aconteceu na anterior hasta pública e que demorou mais de ano e meio a ser esclarecido.”-----

--- **445. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADQUIRIDAS NO ÂMBITO DO PARECER GENÉRICO:** - Considerando o teor da deliberação da Câmara Municipal de

23.02.2011 que aprovou a informação da DAF no sentido da emissão de um parecer genérico, por analogia à Portaria publicada para a administração central, para conhecimento da Câmara Municipal, foi presente a listagem com os contratos de aquisição de prestação de serviços, cujo montante anual não ultrapassa 5.000,00 euros (sem IVA), celebrados até à presente data. -----

Transcreve-se de seguida a informação dos serviços, bem como a listagem referida: -  
 “Assunto - **Prestações de serviços no âmbito do parecer genérico deliberado em 23/02/2011** -----

Na sequência da deliberação nº 073, tomada pelo Executivo Municipal na reunião de 23 de Fevereiro de 2011, respeitante à emissão de parecer genérico favorável previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, dando cumprimento ao dever de informação, junta-se Anexo I, relativo às prestações de serviços contratadas no período entre 18.08.2011 e 12.10.2011, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA. -----

Estabelece o n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, os elementos que deve conter o pedido de parecer. Nesta conformidade, informa-se que, em todas as prestações de serviço apresentadas no Anexo I, se verifica: -----

- Tratar-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; --
- A verba está contemplada no Orçamento de 2011 nas rubricas pertinentes, e emitida a devida declaração de cabimento;-----
- O procedimento de formação de contrato é o previsto no artigo 128.º do CCP;-----
- Não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades convidadas; -----
- Foram sujeitas às reduções remuneratórias indicadas. -----

Mais se informa que, por lapso, na última informação prestada à câmara para o assunto em apreço, foi descrito que o contrato de deslocação aérea com a entidade Top Atlântico - Viagens e Turismo, S.A. tinha sido celebrado pelo valor de 551,38 euros e sofreria uma redução no valor 61,05 euros, sendo que o contrato foi efectivamente celebrado por 549,59 euros e sofrerá uma redução de 60,99 euros. -----

A Técnica Superior, Dulce Margarida Carlos Capilé”-----

**Prestações de Serviços contratadas entre 18/08/2011 e 12/10/2011**

Objecto	Contraparte	Valor	Redução
Serviço de torneiro	António Ferreira Chaves - Unipessoal, Lda.	440,00 €	0,00 €
Alinhar direcção e montar/desmontar pneu	Raúl & Maria José, Lda	55,00 €	0,00 €
Alinhar direcção, trocar rodas e calibrar pneus	Raúl & Maria José, Lda.	35,00 €	0,00 €
Reparação de furo	Raúl & Maria José, Lda.	10,00 €	0,00 €
Assistência técnica a estação elevatória	Ecotécnica - Elev. e Tratamento de Águas e Esgotos, S.A.	295,00 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	1.000,00 €	59,63 €
Deslocação aérea e alojamento	TOP ATLÂNTICO - Viagens e Turismo, S.A.	1.198,12 €	159,75 €
Publicação de anúncio	Presselivre - Imprensa livre, S.A.	115,20 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Presselivre - Imprensa livre, S.A.	201,60 €	0,00 €
Recolha e tratamento de resíduos hospitalares	Ambimed - Gestão ambiental, Lda.	24,88 €	0,00 €



Câmara Municipal de Óbidos		443	
Acta nº. 21		Reunião de 19.10.2011	
Assistência técnica a estação elevatória	Tecnilab Portugal, S.A.	531,00 €	84,96 €
Alinhar direcção e calibrar pneus	Raúl & Maria José, Lda.	38,00 €	0,00 €
Emolumentos notariais para escritura	António Alberto Machado Bértolo	1.807,52 €	282,79 €
Recolha e tratamento de resíduos hospitalares	Ambimed - Gestão ambiental, Lda.	24,88 €	0,00 €
Projecto de Infraestruturas eléctricas	LFL, Engenharia - Unipessoal, Lda.	350,00 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Presselivre - Imprensa livre, S.A.	201,60 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	54,00 €	8,64 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	324,00 €	51,84 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	99,00 €	15,84 €
Estudo Económico-Financeiro	INOBEST - Assessoria e Consultoria de Gestão, Lda.	4.990,00 €	0,00 €
Deslocação aérea e alojamento	TOP ATLÂNTICO - Viagens e Turismo, S.A.	643,48 €	102,96 €

--- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

--- 446. **PROTOCOLO COM A ESCOLA DE DANÇA E ARTES:** - Presente a proposta de alteração ao protocolo estabelecido com a Associação Poetas do Espaço - Escola de Dança e Artes, que se transcreve: - “PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A “ASSOCIAÇÃO POETAS DO ESPAÇO - ESCOLA DE DANÇA E ARTES” -----  
1ª alteração

NOTA EXPLICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a adaptar a sua actividade e as suas opções de gestão à realidade económica e financeira que todo o País se vê obrigado a respeitar, o protocolo entre a Autarquia e a ASSOCIAÇÃO POETAS DO ESPAÇO - ESCOLA DE DANÇA E ARTES, aprovado em 10 de Agosto de 2011, carece de uma alteração que ajude a viabilizar a sua implementação. --- Neste sentido, procede-se à 1ª alteração deste documento, introduzindo no nº 1, da cláusula 2ª, uma alínea f) que, responsabilizando financeiramente a Associação pelo pagamento de uma parte dos consumos correntes a que esta entidade dará origem, em resultado do seu funcionamento normal, permite moderar os custos correntes do Município viabilizando-se assim a concretização do apoio que a Câmara Municipal deseja prestar.-----

Entre-----

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa colectiva de direito público com nº 506 802 698, autarquia local com sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, de ora em diante designado apenas por MUNICÍPIO;-----

E-----

**ASSOCIAÇÃO POETAS DO ESPAÇO - ESCOLA DE DANÇA E ARTES**, associação cultural sem fins lucrativos, regularmente constituída, com Sede na escola básica EB1 de Óbidos, sita na Rua dos Arrifes, nº5, 2510-082 Óbidos, neste acto representada por Maria José Pato, BI nº 7752934, emitido em 16.05.2007 - Lisboa e NIPC nº 509 923 151, de ora em diante designada por ESCOLA DE DANÇA E ARTES;-----

**Considerando que:**-----

1. O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, no âmbito do seu Projecto Educativo, define como uma das suas prioridades a *promoção do desenvolvimento socio-intelectual, psicomotor e emocional das crianças* e a valorização de múltiplas aquisições como factores de enriquecimento curricular e no processo de humanização dos sujeitos;
2. Caso o protocolo venha ser concretizado, a ocupação das duas salas do imóvel Escola Básica de Óbidos – EB1 será a título gratuito, com excepção do previsto na alínea f), do nº1, da cláusula 2ª.-----
3. O espaço da Escola Primária assim como os espaços dos edificios dos Complexos Escolares de Óbidos, vocacionados para este tipo de actividades, reúnem condições únicas para o vasto leque de actividades que a ESCOLA DE DANÇA E ARTES pretende desenvolver, bem como visibilidade, acessibilidades e todos os factores de identificação e simbologia com as práticas pedagógicas, mais-valia esta que é uma outra forma de garantir a este projecto o êxito desejado;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>444</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

4. O edifício da Escola Básica de Óbidos – EB1 é caracterizado por uma singularidade única definida por: -----
- a) pela sua dimensão física, imponente na paisagem construída da Vila, e pela sua vasta área de recreio ao ar livre, aliada potenciadora das mais diversas possibilidades de apresentação e representação artísticas; -----
- b) pelas condições que possui assegurará através da elevada qualificação dos professores a qualidade das aulas bem como das produções; -----
- c) pela localização num entorno paisagístico privilegiado e a proximidade com as muralhas, e que, não obstante, está apenas a 1h de Lisboa. -----
5. A ESCOLA DE DANÇA E ARTES pretende dar continuidade ao trabalho já iniciado em 2010, considerando a assinalável adesão local e o êxito alcançados, promovendo na sua continuidade um programa estruturado anual devidamente articulado com as actividades curriculares das Escolas de Óbidos e que compreenda as diferentes faixas etárias e os diferentes tecidos sociais tornando a todos acessível a experimentação e a prática artística pela dança. -----
6. Considerando que a ESCOLA DE DANÇA E ARTES pretende iniciar a sua actividade como associação cultural sem fins lucrativos, que tem por objecto promover o desenvolvimento cultural, educação artística, formação na área das artes do espectáculo, cooperação e intercâmbio nacional e internacional cultural e artístico para o desenvolvimento de todas as áreas artísticas e aberto à população em geral; -----
7. Considerando que a ESCOLA DE DANÇA E ARTES tem como objectivos, abarcar diversos projectos e conteúdos de cariz pedagógico e educativo, relacionando a prática da dança nas suas mais diversas aprendizagens de forma a partilhar com os alunos um leque abrangente de possibilidades expressivas e reflexivas para activar os seus potenciais criativos. -----
8. Considerando que a ESCOLA DE DANÇA E ARTES tem o apoio da Escola de Dança do Conservatório Nacional, da Companhia de Dança Contemporânea “Quorum Ballet” e como representantes Maria Pato e a professora coordenadora dos cursos livres da EDCN Luísa Vendrell; -----
9. Considerando que a ESCOLA DE DANÇA E ARTES, pretende também realizar parcerias e/ou protocolos, com diversas instituições sociais e públicas ou privadas, estando sempre aberta e disponível para novos compromissos no domínio das artes performativas. -----
- É livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual é regulado pelas cláusulas seguintes: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto dar continuidade em Óbidos — contribuindo para o desenvolvimento cultural deste concelho — ao trabalho que a ESCOLA DE DANÇA E ARTES tem vindo e pretende continuar a desenvolver na área da dança e artes, dentro e fora das escolas, considerando que a cultura pode ser um factor importante de desenvolvimento local, abrindo novas perspectivas aos habitantes, ajudando a qualificar o seu desempenho profissional, possibilitando inúmeras formas de abertura ao mundo e gerando emprego e investimento local. --

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (Obrigações das partes)

- 1 – A ESCOLA DE DANÇA compromete-se a:-----
- a) promover um programa de formação regular e pontualmente a realização de *master classes*, *workshops*, *espectáculos* e apresentações públicas do trabalho realizado pelos alunos aos encarregados de educação e à população em geral; -----
- b) colaborar activamente com as forças vivas locais: escolas, associações e instituições de vária ordem, com novas áreas formativas de interesse para os jovens; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>445</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

c) Promover Dança de interesse municipal (barroco e danças medievais), como estratégia profissionalizar as participações mais casuísticas nos eventos – lançar o desafio de que através da escola de dança ÓBIDOS SE TORNE NO CONCELHO PIONEIRO NA APRENDIZAGEM DA DANÇA E ARTES;-----

d) trabalhar em parceria com o MUNICÍPIO, tendo em conta que qualquer trabalho deverá ser comunicados com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de forma a poder garantir-se o bom funcionamento curricular ordinário da ESCOLA;-----

e) no termo da presente cedência, entregar ao Município as instalações no estado em que se encontram na data da sua recepção;-----

f) pagar, mensalmente, à Câmara Municipal o valor de 50,00 euros por cada sala objecto do presente protocolo (estando previstas 2 salas), tendo em vista minorar os encargos da Autarquia, relativos ao desenvolvimento da actividade da ESCOLA, designadamente os respeitantes ao consumo de água e electricidade.-----

2 – O MUNICÍPIO compromete-se a: -----

a) ceder 2 salas (1 no piso zero e outra no piso um) integradas no edifício da escola básica 1 de ÓBIDOS (EB1 de Óbidos) identificadas em plantas anexas, partilhando os espaços comuns e os Wc's com outros eventuais ocupantes da mesma Escola, com o objectivo de instalar a sede da ESCOLA DE DANÇA E ARTES;-----

b) autorizar que a ESCOLA DE DANÇA E ARTES proceda às adaptações no edifício necessárias ao desempenho das actividades em causa, desde que não impliquem alterações na estrutura do edifício.-----

#### CLÁUSULA QUARTA

(Desenvolvimento do Trabalho do ESCOLA DE DANÇA E ARTES)

O MUNICÍPIO far-se-á representar junto da ESCOLA DE DANÇA E ARTES por um seu trabalhador, para esse fim designado, que acompanhará as actividades a que a ESCOLA DE DANÇA E ARTES se compromete no presente Protocolo.-----

#### CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 3 (três) anos, a contar da referida data, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de 1 (um) ano, salvo denúncia por qualquer uma das partes, o que poderá ocorrer em qualquer momento, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos. -----

#### CLÁUSULA SEXTA

(Despesas a suportar pelo Município)

Pelo presente protocolo não há despesas a suportar pelo Município.-----

PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS,  
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos  
Telmo Henrique Correia Daniel Faria  
PELA ESCOLA DE DANÇA E ARTES  
Maria José Pato”

--- O vereador José Machado alertou para a contradição existente na proposta de protocolo, entre a cláusula 6ª que diz que não há despesas para o Município e a cláusula 4ª que diz que um trabalhador do Município acompanhará as actividades da escola de dança. Como essas actividades são ao fim da tarde e ao sábado, para além dos custos normais do trabalhador municipal, há o encargo adicional com as horas extraordinárias. -----

O vereador José Machado sugeriu que a validade do protocolo, em vez de 3 anos, fosse apenas de um ano, eventualmente renovável.-----

--- O Presidente da Câmara considerou pertinente a observação do vereador José Machado, tendo proposto que a cláusula 4ª fosse retirada. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>446</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

Relativamente à validade do protocolo o presidente da câmara referiu que o mesmo já fixa renovações por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer uma das partes, pelo que o acordo poderá ser denunciado a qualquer momento. -----

--- *Por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do vereador José Machado, o elenco camarário aprovou a presente proposta de alteração ao protocolo estabelecido com a Associação Poetas do Espaço - Escola de Dança e Artes. Mais deliberou que a Cláusula Quarta deve ser retirada do protocolo.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Registo positivamente o facto do Sr. Presidente da Câmara, face ao meu alerta, ter decidido retirar do protocolo a cláusula 4ª que dizia que um trabalhador do Município acompanharia as actividades da escola de dança. Como essas actividades são ao fim da tarde e ao sábado, para além dos custos normais do trabalhador municipal, havia o encargo adicional com as horas extraordinárias. -----

Lamento que a maioria da CMO não tenha aceite a minha sugestão de alterar de três anos para um ano a validade do protocolo, eventualmente renovável. Dado que ficou um compromisso que se estenderá ao próximo mandato autárquico, parece-me que deveria ser submetido à Assembleia Municipal. -----

Volto a dizer que não se compreende o motivo porque não são dadas estas aulas no Complexo Escolar, como sucedeu no anterior ano lectivo. -----

Lamento que a CMO tenha feito sair de parte desta antiga escola primária uma associação de voluntariado (Corpo Nacional de Escutas) para colocar lá este negócio em que cada aluno pagará várias dezenas de euros mensalmente; é um critério com o qual discordo.”-----

--- **447. ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara que isentou a Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Gracieira do pagamento das taxas devidas pela realização de baile, no dia 15/10/2011.-----

--- *Foi por unanimidade ratificado o citado despacho.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **448. VOTO DE PESAR:** - O presidente da câmara propôs que ficasse exarado em acta um voto de pesar pelo falecimento, no passado dia 13 de Outubro, do anterior presidente da Câmara - José António Pereira Júnior - de modo a que o executivo municipal se associe a este momento de dor pelo desaparecimento de um homem íntegro que, em Óbidos, teve um papel preponderante na afirmação e prestígio do poder local. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara Municipal de Óbidos aprovou a presente proposta, pelo que manifestou o seu mais profundo pesar por este triste acontecimento e lamentou o desaparecimento, aos 68 anos de idade, do bancário de profissão e figura de inegável relevância e respeitabilidade para os obidenses. Enalteceu o sentido de serviço público e de entrega ao desenvolvimento do concelho de Óbidos durante mais de vinte anos em que presidiu aos destinos da autarquia obidense.* -----

*Mais deliberou que José António Pereira Júnior bem merece ser apontado como exemplo e inspiração para todos os autarcas, pela forma dedicada como cumpriu o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, entre 1980 e 2001, e das funções que exerceu enquanto Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Oeste e enquanto vice-presidente da Região de Turismo do Oeste.*-----

*Desta forma, presta sentida homenagem à memória do ex-autarca obidense, manifesta profundo pesar pelo seu falecimento e endereça os mais sentidos votos de condolências à sua família.* -----

--- **449. REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO CRIATIVO - JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS:** - Foi presente a informação com o

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>447</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

seguinte conteúdo: “Assunto - **Alteração ao projecto de 'Reabilitação de edifícios para instalação de Espaço Criativo - José Joaquim dos Santos, com elaboração do projecto de execução'**-----

No decorrer dos trabalhos da presente empreitada verificou-se a impossibilidade de recuperação da parede Sul, tal como previsto no projecto de arquitectura inicial, propondo-se a sua demolição e subsequente reconstrução com os materiais, geometria e tecnologia idênticos aos das paredes existentes. Esta solução encontra-se fundamentada no relatório técnico que se anexa. Foi solicitada à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo a apreciação da presente alteração ao projecto inicial, GSE n.º 13374/2011, que se anexa através do processo GSE 15837/2011.-----

A Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo emitiu parecer favorável, GSE n.º 13725/2011, que se anexa.-----

Tendo a questão sido levantada em reunião de obra, a equipa projectista informou que, embora não estivesse prevista em projecto de arquitectura, a demolição e reconstrução do troço de parede em causa estaria já contabilizada nos trabalhos previstos no projecto de estabilidade. Conforma-se que as quantidades previstas em projecto são compatíveis com a demolição e reconstrução do troço de parede em causa. Face ao exposto, a aprovação da presente alteração não implica acréscimo de custo ao valor da empreitada em causa.-----

Tendo o projecto inicial sido aprovado em reunião de Câmara de 23/02/2011, GSE n.º 2516/2011, considera-se de submeter à aprovação a presente alteração.-----

À consideração superior.-----

O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Cerejeira”-----

--- *Por unanimidade e tendo por base a presente informação, a Câmara aprovou a alteração ao projecto de execução da obra de «Reabilitação de edifícios para instalação de Espaço Criativo - José Joaquim dos Santos, com elaboração do projecto de execução».*-----

--- 450. **ESTUDO PRÉVIO DE «ARRANJOS EXTERIORES DA ZONA ENVOLVENTE AO LOTEAMENTO “VINHA DAS PORTAS DA VILA” E AO AQUEDUTO DA USSEIRA**: - Apresentada a informação cujo conteúdo se reproduz: -

“Assunto - **Estudo previo «Arranjos Exteriores da Zona Envolvente ao Loteamento Vinha das Portas da Vila e ao Aqueduto da Usseira»**-----

1 - Apresenta-se para apreciação o estudo prévio referente às obras de urbanização de «Arranjos Exteriores da Zona Envolvente ao Loteamento Vinha das Portas da Vila e ao Aqueduto da Usseira», relativamente ao qual a DRCLVT e IGESPAR pronunciaram-se favoravelmente.-----

2 - A área de intervenção inclui os espaços exteriores do loteamento «Vinha das Portas da Vila», a zona de estacionamento a Nascente do Posto de Turismo, e os espaços adjacentes ao Aqueduto da Usseira.-----

3 - O presente estudo prévio foi desenvolvido de acordo com as seguintes premissas:-----

- Valorizar a dimensão de uso e fruição pública da área de intervenção;-----

- Evidenciar os valores patrimoniais, nomeadamente o Aqueduto da Usseira, proporcionando novas perspectivas e possibilidades de fruição;-----

- Proporcionar boas condições de circulação pedonal e acessibilidade.-----

4 - Propõe-se um percurso pedonal qualificado que compreende espaços exteriores de permanência, tais como pequenos pátios e jardins, e que estabelece a ligação entre os estacionamento, o posto de informação turística, o Espaço de Promoção de Inovação e Criatividade (EPIC, em execução) e o Largo da Porta da Vila.-----

5 - Nos termos do nº 5 do artigo 7.º do RJUE as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, deverão ser submetidas a discussão pública nos termos do artigo 77.º do RJGT, com as necessárias adaptações.-----

6 - Face ao exposto no número anterior propõe-se o seguinte procedimento:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>448</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 19.10.2011</b>	

a) Apreciação e eventual aprovação em reunião pública da Câmara Municipal, do presente estudo prévio, que constituirá o documento de referência para a elaboração do projecto das obras de urbanização;-----

b) Deliberação da CMO que determine a elaboração do projecto de obras de urbanização em conformidade com o documento de referência referido na alínea anterior, e que estabeleça um prazo não inferior a 15 dias para divulgação e recolha de sugestões; -----

c) Desenvolvimento do projecto de obras de urbanização, no prazo de 6 meses, após a conclusão do qual deverá ser deliberada a abertura de um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do RJIGT, com as necessárias adaptações. -----

7 - Caso o presente estudo prévio seja aprovado pela CMO será necessário proceder-se à alteração do Loteamento «Vinha Portas da Vila» em conformidade com as alterações propostas no presente estudo prévio. -----

A Técnica Superior, Cristina Isabel Lima Cardoso”. -----

--- A vereadora Rita Zina descreveu as especificidades e a abrangência do estudo, tendo informado que o mesmo já mereceu parecer favorável da Direcção Regional de Cultura. ---

--- O vereador José Machado disse resumidamente o que consta na sua declaração de voto.

--- ***Por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do vereador José Machado, o elenco camarário deliberou:-----***

***a) aprovar o estudo prévio «Arranjos Exteriores da Zona Envolvente ao Loteamento Vinha das Portas da Vila e ao Aqueduto da Usseira», que constituirá o documento de referência para a elaboração do projecto das obras de urbanização;-----***

***b) determinar a elaboração do projecto de obras de urbanização em conformidade com o documento de referência referido na alínea anterior, sendo estabelecido um prazo não inferior a 15 dias para divulgação e recolha de sugestões; -----***

***c) desenvolver o projecto de obras de urbanização, no prazo de 6 meses, após a conclusão do qual deverá ser deliberada a abertura de um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do RJIGT, com as necessárias adaptações;-----***

***d) proceder à alteração do Loteamento «Vinha Portas da Vila» em conformidade com as alterações propostas no presente estudo prévio. -----***

--- O vereador José Machado fez a declaração de voto seguinte: - “Abstive-me na votação desta proposta pelos seguintes motivos: -----

a) por a mesma não ter sido distribuída com a antecedência legal mínima de 2 dias úteis;---

b) por a mesma nem sequer ter sido enviada, através de correio electrónico até à véspera do dia desta sessão de Câmara, contrariamente ao que tem sucedido ultimamente em várias situações; -----

c) o assunto em causa merecer leitura atenta e completa do processo, designadamente por continuar a me parecer que o previsto edifício a construir no lote 2 não ser a melhor solução urbanística.”-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 12 horas e 55 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----